

ACÓRDÃO Nº 6589/2020 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 030.807/2015-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto (I): Recursos de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério da Pesca e Aquicultura (extinto) (CNPJ: 05.482.692/0001-75)
 - 3.2. Responsáveis: Construtora Borges Carneiro Ltda (CNPJ: 01.590.549/0001-46); Daniel Queiroz Rocha (CPF: 425.829.973-15); Marcos de Queiroz Ferreira (CNPJ: 104.822.373-68); Wladimir Carneiro Macambira (CPF: 258.602.833-34)
 - 3.3. Recorrentes: Construtora Borges Carneiro Ltda (CNPJ: 01.590.549/0001-46); Marcos de Queiroz Ferreira (CPF: 104.822.373-68); Daniel Queiroz Rocha (CPF: 425.829.973-15); Wladimir Carneiro Macambira (CPF: 258.602.833-34).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da Deliberação Recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Carlos Eduardo Maciel Pereira (11677/OAB-CE), representando Wladimir Carneiro Macambira e Daniel Queiroz Rocha;
 - 8.2. Rachel Mourão Borges Carneiro e outros, representando Construtora Borges Carneiro Ltda.
 - 8.3. Antonio Braga Neto (17713/OAB-CE) e outros, representando Odivar Facó.
 - 8.4. Alanna Castelo Branco Alencar (6854/OAB-CE) e outros, representando Marcos de Queiroz Ferreira.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes Recursos de Reconsideração em Tomada de Contas Especial, opostos pelos Senhores Daniel Queiroz Rocha, Wladimir Carneiro Macambira, Marcos de Queiroz Ferreira, e pela Construtora Borges Carneiro Ltda., contra o Acórdão 6330/2018-TCU-2ª Câmara, corrigido, por inexatidão material, pelo Acórdão 924/2019-TCU-2ª Câmara, por meio do qual, dentre outras medidas, suas contas foram julgadas irregulares, sendo-lhes imputado o débito solidário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da LOTCU dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento;
 - 9.2. dar ciência deste Acórdão diretamente ao recorrente Sr. Wladimir Carneiro Macambira e não, por meio do seu procurador;
 - 9.3. dar ciência deste Acórdão aos demais recorrentes e interessados;
 - 9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, bem assim do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Conselho Federal e ao Conselho Seccional no Estado de Ceará da Ordem dos Advogados do Brasil, uma vez que o advogado constituído nos autos pelo Sr. Wladimir Carneiro Macambira (Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira/OAB-CE - 11677), ao invés de defendê-lo no Recurso de Reconsideração, atuou de forma a acusá-lo.
10. Ata nº 19/2020 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 16/6/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6589-19/20-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral